ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, - Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, CEP 69.918-188 - http://iapen.ac.gov.br/

Cronograma nº 23/IAPEN - MULTIRB02/2026

Processo nº 4005.017896.00104/2026-19

1. **DIVISÃO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS DE SEGURANÇA MÁXIMA E REGIME DISCIPLINAR DIFERENCIADO DE RIO BRANCO - DEPSMRDD/RB**

CALENDÁRIO DE VISITA FAMILIAR PARA NOVEMBRO 2026

2. **CRONOGRAMA 2026**

Informamos aos familiares dos reeducando, que as visitas definidas para o mês de NOVEMBRO/2026, nesta Unidade Prisional – DEPSMRDD, conforme abaixo:

Horário: das 9h às 11h - Entrada permitida das 08h às 8h30min – manhã
Horário: das 14h às 16h - Entrada permitida das 13h às 13h30min – tarde
Tempo de duração para visita familiar: 2h

PRIMEIRO FINAL DE SEMANA

DIA 07/11 – SÁBADO – MANHÃ - PAVILHÃO 03 – (VISITA DE CRIANÇAS)
DIA 07/11 – SÁBADO – TARDE - PAVILHÃO 05 – (VISITA DE CRIANÇAS)
DIA 08/11 – DOMINGO – MANHÃ - PAVILHÃO 04 – (VISITA DE CRIANÇAS)
DIA 08/11 – DOMINGO – TARDE - PAVILHÃO 02 - (VISITA DE CRIANÇAS)

SEGUNDO FINAL DE SEMANA

DIA 14/11 – SÁBADO – MANHÃ – PAVILHÃO 07 CELAS 01 À 06 (1 FAMILIAR)
DIA 14/11 – SÁBADO – TARDE – PAVILHÃO 07 CELAS 07 À 13 – (1 FAMILIAR)

DIA 15/11 – DOMINGO – MANHÃ - PAVILHÃO 06 – (1 FAMILIAR)
DIA 15/11 – DOMINGO – TARDE - PAVILHÃO E.I (1 FAMILIAR)

TERCEIRO FINAL DE SEMANA

DIA 21/11 – SÁBADO – MANHÃ - PAVILHÃO 03 – (1 FAMILIAR)
DIA 21/11 – SÁBADO – TARDE - PAVILHÃO 05 – (1 FAMILIAR)
DIA 22/11 – DOMINGO – MANHÃ - PAVILHÃO 04 – (1 FAMILIAR)
DIA 22/11 – DOMINGO – TARDE - PAVILHÃO 02 – (1 FAMILIAR)

QUARTO FINAL DE SEMANA

DIA 28/11 – SÁBADO – MANHÃ – PAVILHÃO 07 CELAS 01 À 06 (VISITA DE CRIANÇAS)
DIA 28/11 – SÁBADO – TARDE – PAVILHÃO 07 CELAS 07 À 13 (VISITA DE CRIANÇAS)
DIA 29/11 – DOMINGO – MANHÃ - PAVILHÃO 06 (VISITA DE CRIANÇAS)
DIA 29/11 – DOMINGO – TARDE - E. I (VISITA DE CRIANÇAS)

3. **LISTA DOS ITENS DE ALIMENTAÇÃO**

Quant.	Iten/Unid	Descrição	Observação

02	Pacote	Bolacha Salgada com 400g a unidade (800g o total das duas unidades)	Acondionado na embalagem Original
01	Pacote	Biscoito sem recheio de até 400g	Acondionado na embalagem Original
01	Item	Suco industrializado em pó de até 100g que rende até (dois) litros, ou refrigerante (2 litros)	Acondionado na embalagem Original
01	Pacote	Torradas de até 250g	Acondionado na embalagem Original
01	Item	01 (uma) dúzia de Bananas curtas	Acondicionado em saco transparente
01	Item	4 (quatros) unidades de Maçã.	Acondicionado em saco transparente
01	Item	4 (quatros) unidades de Pera.	Acondicionado em saco transparente
01	Item	4 (quatros) unidades de Jambo ou Ameixa.	Acondicionado em saco transparente

4. LISTA DE ALIMENTOS PARA CRIANÇA

Quant.	Descrição	Observação
01	Mamadeira com leite preparado para bebê; Ou Garrafa Refrigerante; Ou suco; Ou água de até 600ml; Ou Iogurte de até 200ml.	Mamadeira transparente
01	Misto quente (até 150g); Ou pão com manteiga (até 150g); Ou pão com ovo (até 180g).	Pão francês ou forma

5. ORIENTAÇÕES

Que o visitante deverá proceder com agendamento junto ao serviço social desta divisão, via WhatsApp, que será disponibilizado para cumprimento desta demanda, com ao menos 48h horas antes do dia estabelecido para visita em cada pavilhão em horário de expediente (das 07h às 14), sendo vedado agendamento decorrido as 48h;

É obrigatório apresentação da carteira de visitante em mãos, ou seja, NÃO entrará apenas com protocolo do setor de carteira da OCA/IAPEN, será permitido a entrada com a carteira vencida no prazo máxima de até 30 dias do vencimento;

Durante as visitas de criança, o responsável deverá apresentar cópia do documento de autorização expedido pelo NAF/OCA, exceto o responsável legal (mãe/pai);

Idade do visitante deve ser a partir de 16 anos (emancipados e/ou casados) nos casos de conjugues dos presos; demais visitantes não haverá restrição de idade, observando as especificidades de cada visita;

No dia da visita de criança será permitido a entrada de 02 (DUAS) fraldas extras (sendo uma fralda para troca na entrada e outra adentar a unidade);

Poderá entrar com as seguintes quantidades de alimentos, sendo que, só 01(um) visitante poderá levar os alimentos constantes abaixo, os presos que possuem prescrição de dieta nutricional não receberão os alimentos

constantes neste informativo;

Documento de identificação (nenhum dos documentos poderá estar com rasuras, borrados ou danificados no local da foto, nome ou número de registros). Podendo ser: documento de identidade legitimo RG (registro civil ou militar); Carteira profissional dos conselhos de classes desde que tenha foto; carteira de motorista; carteira de trabalho com a foto digitalizada; passaporte no caso de visitante estrangeiro;

Adentrando ao Estabelecimento Penal o visitante poderá portar tão somente aliança como bem de valor e nenhum outro valor econômico ou bem material;

Não poderá visitar com as seguintes vestimentas: roupa escura, branca, laranja, vermelha, blusa de alça, camisetas sem manga, decotes, roupas com bojos, transparentes, costa nua, roupa curta acima do joelho, blusa de time, roupas com foto, roupas jeans, roupas com bolso, roupas com metais, sandálias com pedras, saltos, sapatilha e tênis. Parágrafo Único: É obrigatório o uso de calçado de borracha tipo chinelo de dedo (modelo tradicional tipo havaianas clássica com tiras flexíveis de borracha, na cor clara predominantemente branca, bege ou cinza clara);

É proibido adentra ou tentar adentra, sair ou tentar sair do Estabelecimento penal, enviar ou tentar enviar através do setor de Material do NAF, cartas, bilhetes, anotações, croquis, mapas, imagens, fotos, escrituras de qualquer espécie por meio diverso do permitido ou não autorizado, que comprometa a ordem, disciplina e a segurança;

O visitante deverá submeter-se às normas de segurança disciplinada por cada Estabelecimento Penal.

(Assinatura Eletrônica)
José Décio de Lima Craveiro
Port. 1577 de 15 de outubro de 2026
Chefe Interino da DEPSMRDD/RB

Documento assinado eletronicamente por **JOSE DECIO DE LIMA CRAVEIRO**, **Agente Policial Penal**, em 28/10/2026, às 13:21, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0023367693** e o código CRC **569A6DDA**.

Referência: Processo nº 4005.017896.00104/2026-19 SEI nº 0023367693